



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210131

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.165.695/0001-64, com sede na Trav. Pres. Getulio Vargas, representado por NAGELA COSTALONGA CADE, SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTEN. SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 23.740.877/0001-14, com sede na AV JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, representada por LETICIA NAELE BRITO COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente termo aditivo de duração do contrato, fica vinculado ao PREGÃO Nº 9/2021-00001, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, e seus anexos e a proposta da contratante na qual não contrariar o aqui previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 1102.081220037.2.060 Manut. da Sec. Mun. de Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.12

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 03 de Janeiro de 2022, extinguindo-se, dia 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos limites permitidos em lei, a Administração providenciara a publicação do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2021, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2022, para garantir o interesse e a continuidade dos serviços públicos, compromisso assumido pela contratada. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em continuar, não requerendo correção do valor. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade do contrato até o prazo supramencionado garantiria a continuidade dos serviços públicos já contratado e minimizaria custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto do contrato, garantindo a prestação dos serviços em questão, uma vez que não implica em mudanças nas especificações muito menos em valores já previsto no contrato original;
- c) A Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, no uso de suas atribuições legais, antes de firma o presente termo recebeu o aceite da referida empresa acima supramencionada onde a mesma garantiu a continuidade dos serviços sem qualquer mudança no que já foi previsto no contrato original.
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei Federal, 8.666/93, prevê que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998); Ressaltamos que o presente contrato agora que está com 9(Nove) meses, portanto está amparado pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



legais autorizam o aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 31 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.165.695/0001-64
CONTRATANTE

L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ 23.740.877/0001-14
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL